



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2613/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2018 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 054, de 21 de novembro de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 034, de 29 de setembro de 2017, com Emenda Modificativa do Legislativo Municipal.

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 27.979.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.020.200,00 (dez milhões, vinte mil e duzentos reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 41.664.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 4.506.500,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO .....	R\$ 650.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 175.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.680.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 34.560.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 91.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 936.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 935.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 42.600.000,00</b>
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	<b>R\$ 4.600.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 1.700.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.604.300,00
06	Segurança Pública .....	R\$ 334.500,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.238.700,00
09	Previdência Social .....	R\$ 600.000,00
10	Saúde.....	R\$ 8.383.500,00
12	Educação.....	R\$ 12.659.500,00
13	Cultura.....	R\$ 238.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.506.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.217.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 173.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 162.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 369.500,00
25	Energia .....	R\$ 673.000,00
26	Transporte.....	R\$ 661.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 677.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 640.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 38.000.000,00</b>

  

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.700.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 36.300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 38.000.000,00</b>

  

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$ 1.700.000,00
02.01	Chefia do Executivo .....	R\$ 689.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade .....	R\$ 408.000,00
02.04	Secretaria Municipal Governo e Administração .....	R\$ 3.854.000,00
02.05	Divisão de Finanças.....	R\$ 1.461.300,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 142.000,00
02.07	Divisão de Educação Básica .....	R\$ 3.440.000,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 7.100.000,00
02.09	Divisão de Ensino Médio e Superior .....	R\$ 307.500,00
02.10	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.670.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$ 89.000,00
	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 8.294.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social .....	R\$ 357.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.339.700,00
02.14	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 134.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	R\$ 3.687.000,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$ 677.500,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura .....	R\$ 238.500,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	R\$ 162.000,00
02.19	Diretoria Municipal Desenvolvimento Econômico .....	R\$ 191.500,00
02.20	Diretoria Municipal de Meio Ambiente .....	R\$ 173.000,00
02.21	Divisão de Saneamento .....	R\$ 1.217.500,00
02.22	Diretoria Municipal de Segurança Pública .....	R\$ 489.000,00
02.23	Divisão Municipal de Turismo .....	R\$ 178.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 38.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

*I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).*

*II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.*

*III – Realizar transposição, remanejamento e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa inicialmente fixada.*

**Art. 5º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

**MARIA FELICIDADES CAMPOS PERES ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

